



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, que "Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado", para instituir a Semana Estadual de Conscientização para a Prevenção das Consequências da Escoliose.

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização para a Prevenção das Consequências da Escoliose, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A Semana a que se refere o caput será anualmente reconhecida e celebrada na segunda semana do mês de junho.

Art. 2º A Semana Estadual de Conscientização para a Prevenção das Consequências da Escoliose terá como objetivo:

I - implementar iniciativas de sensibilização acerca da relevância do diagnóstico precoce e tratamento adequado da escoliose, considerando os impactos dessa condição na qualidade de vida dos indivíduos e nos sistemas de saúde;

II - disseminar conhecimento à sociedade e promover a elaboração de políticas públicas destinadas a apoiar os indivíduos que convivem com essa condição;

III - divulgar informações precisas e atualizadas sobre a escoliose, seus fatores de risco, sintomas, métodos de diagnóstico e tratamentos disponíveis;

IV - incentivar ações educativas e de suporte aos pacientes que sofrem com escoliose; e

V - engajar a sociedade em ações que visem à melhoria da qualidade de vida das pessoas acometidas por escoliose.

Art. 3º Para a implementação da Semana Estadual de Conscientização para a Prevenção das Consequências da Escoliose, as Secretarias da Saúde e da Educação poderão:

I - realizar ações educativas, campanhas de conscientização, palestras, seminários, workshops e outras atividades que promovam a disseminação de informações sobre a escoliose e suas formas de prevenção das consequências; e

II - estabelecer parcerias com entidades de fisioterapia, médicas, associações de pacientes, escolas, instituições de ensino superior e outros órgãos relacionados à saúde e à educação.



Art. 4º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Fernando Krelling



ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei n. 18.531, de 2022)

"ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

JUNHO

..... ...		
	S E M A N A S	LEI ORIGINAL Nº
.....
Segunda semana	<p>Semana Estadual de Conscientização para a Prevenção das Consequências da Escoliose</p> <p>Com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce e do tratamento adequado da escoliose, divulgar informações sobre essa condição, seus fatores de risco e tratamentos disponíveis, realizar ações educativas, campanhas de conscientização, palestras, seminários, workshops, incentivar a adoção de estratégias de prevenção das consequências da escoliose como a prática regular de atividade física adaptada e o fortalecimento da musculatura postural, fomentar parcerias entre Secretarias da Saúde e da Educação com entidades de fisioterapia, médicas, associações de pacientes, escolas e instituições de ensino superior, divulgar iniciativas e programas voltados para o manejo e a redução do impacto da escoliose, e engajar a sociedade em ações educativas para melhorar a qualidade de vida das pessoas que convivem com essa condição</p>	
.....

”(NR)



JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa instituir a Semana Estadual de Conscientização para a Prevenção das Consequências da Escoliose com o objetivo de conscientizar, sensibilizar e engajar a população catarinense sobre a importância do diagnóstico precoce e tratamento adequado da escoliose.

A escoliose é uma condição que afeta significativamente a qualidade de vida dos indivíduos, impactando suas atividades diárias, relacionamentos sociais e saúde física. Além disso, representa um desafio significativo para os sistemas de saúde, demandando recursos específicos para seu tratamento adequado.

Para a implementação da Semana de Conscientização, as Secretarias da Saúde e da Educação poderão realizar ações educativas, campanhas de conscientização, palestras, seminários, workshops e outras atividades que promovam a disseminação de informações sobre a escoliose e suas formas de prevenção das consequências. A participação desses órgãos, estabelecendo parcerias com entidades de fisioterapia, médicas, associações de pacientes, escolas, instituições de ensino superior e outros órgãos relacionados será fundamental para o sucesso das iniciativas.

Ao estabelecer a segunda semana do mês de junho como a Semana Estadual de Conscientização para a Prevenção das Consequências da Escoliose, pretende-se criar um período específico para a promoção de campanhas e ações educativas que aumentem a conscientização sobre essa condição e suas implicações.

Organizações de saúde recomendam a promoção de práticas de diagnóstico precoce e tratamento adequado como estratégias eficazes para melhorar a qualidade de vida das pessoas que sofrem com escoliose. Além disso, a disseminação de informações sobre o tema pode contribuir para reduzir o estigma associado a essa condição e incentivar a busca por ajuda profissional.

Nesse contexto, a instituição da Semana Estadual de Conscientização para a Prevenção das Consequências da Escoliose em Santa Catarina reforça o compromisso do Estado com a promoção da saúde e o bem-estar da população. A criação deste projeto de lei visa fortalecer as ações de conscientização e prevenção, contribuindo para a melhoria da saúde pública e da qualidade de vida das pessoas que



convivem com escoliose em Santa Catarina.

Ante ao exposto, solicito aos pares apoio, contribuições, se necessárias, e a célere aprovação da proposta.

Deputado Fernando Krelling